



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Rua Augusto Peixoto, 31 - São João - PE



LEI N° 799, DE 28 DE JUNHO DE 2004.

EMENTA: Doa terreno para a Igreja Evangélica que especifica.

ANTONIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES, Prefeito Municipal de São João - PE; no uso das suas atribuições; faz saber que converteu o Projeto de Lei n° 005 de 26 de maio de 2004 na seguinte Lei:

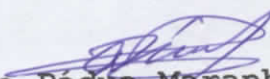
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno para a construção de um Templo da Igreja Adventista, conforme Croquí do terreno e projeto físico da obra, em anexo.

Art. 2° - O terreno referido no art. 1° desta Lei reverterá ao patrimônio do Município sem nenhuma indenização, independentemente de quaisquer investimentos na sua área, caso a execução do projeto físico não seja concluído no prazo Máximo de 02 anos, a contar da vigência desta Lei.

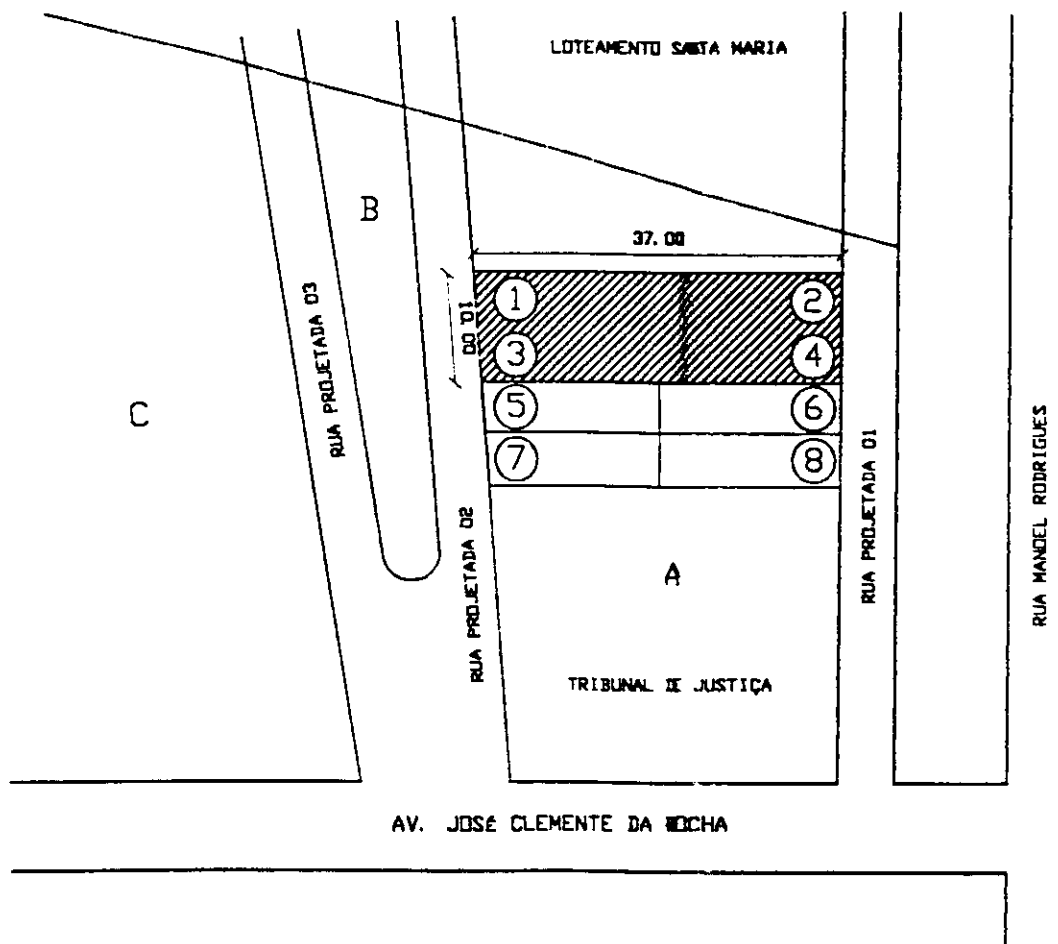
Art. 3° - Fica determinado que quaisquer despesas decorrentes da doação do imóvel a que se refere esta Lei será de inteira responsabilidade da Igreja Adventista.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 28 de junho de 2004.


Antonio de Pádua Maranhão Fernandes
PREFEITO





ASSUNTO:		DESCRIÇÃO:	
CROQUI - PROJETO DE LEI Nº ____/2004		PLANTA DE SITUAÇÃO	
PROPRIETÁRIO:			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO			
PRETENDENTE:			
IGREJA ADVENTISTA EM SÃO JOÃO			
ÁREA:		ESCALA:	
370,00 M2		SEM DENOMINAÇÃO	
DATA:		RESP. TÉCNICO:	
____/2004		MARCO AURÉLIO - CREA/PE: 027641 - TD	

OBS – Isto é apenas uma simulação não uma definição final do projeto a ser criado, mas serve apenas para se ter uma noção do proposto.
As Salas 1,2,3,4, etc. Serão usadas para projetos Sócios.